

**LEI N.º 994/2009 DE 27 DE ABRIL DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Professora **ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos terrenos urbanos representado pelos lotes 04 e 05, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados) cada terreno, perfazendo uma área total de 2.000m<sup>2</sup>(dois mil metros quadrados) da quadra 06, o qual possui as seguintes medidas e confrontações:

Medidas:

*Lote: 04*

*Quadra: 06*

*Área total: 1.000,00m<sup>2</sup>*

- FRENTE para a Avenida Julião de Lima Maia, medindo 20,00m;*
- Lado direito confrontando com o lote 05 medindo 50,00m.*
- Lado esquerdo confrontando com o lote 03 medindo 50,00m.*
- FUNDOS confrontando com o lote 07 medindo 20,00m.*

*Lote: 05*

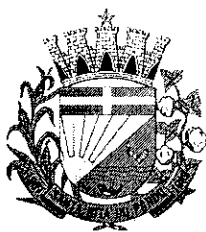
*Quadra: 06*

*Área total: 1.000,00m<sup>2</sup>*

- FRENTE para a Avenida Julião de Lima Maia, medindo 20,00m;*

---

*5*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067)3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Lado direito confrontando com a rua Tenente Swami de Gusmão Castelo Branco medindo 50,00m.

- Lado esquerdo confrontando com o lote 04 medindo 50,00m.

- FUNDOS confrontando com o lote 06 medindo 20,00m.

**Art. 2º** - Os imóveis sem benfeitorias de que trata o artigo anterior constam da quadra 06, tudo em conformidade com as cópias do Memorial Descritivo e do croqui em anexo.

**Art. 3º** - O imóvel (terreno) objeto da doação de que trata os artigos anteriores terá a finalidade exclusiva de abrigar neste Município de Santa Rita do Pardo - MS, a sede da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Pardo - MS.

**Art. 4º** - A Donatária terá um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra, e, 12 (doze) meses para concluí-la, salvo motivo devidamente justificado, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 27 dias do mês de Abril de 2009.

  
**Eledir Barcelos de Souza**  
Prefeita Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 005/2.009  
DE 27 DE ABRIL DE 2.009.**

**DO**

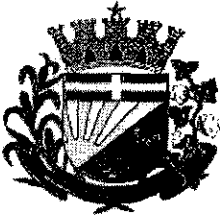
**PROJETO DE LEI N.º 005/2009 DE 14 DE ABRIL DE 2009.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 005/2009, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos terrenos urbanos representado pelos lotes 04 e 05, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup> ( hum mil metros quadrados) cada terreno, perfazendo uma área total de 2.000m<sup>2</sup>(dois mil metros quadrados) da quadra 06, o qual possui as seguintes medidas e confrontações:**

**A CAÇULINA DO BOLSÃO**



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br

Medidas:

Lote: 04

Quadra: 06

Área total: 1.000,00m<sup>2</sup>

- FRENTE para a Avenida Julião de Lima Maia, medindo 20,00m;
- Lado direito confrontando com o lote 05 medindo 50,00m.
- Lado esquerdo confrontando com o lote 03 medindo 50,00m.
- FUNDOS confrontando com o lote 07 medindo 20,00m.

Lote: 05

Quadra: 06

Área total: 1.000,00m<sup>2</sup>

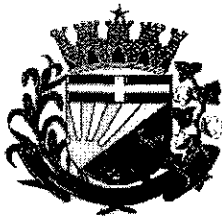
- FRENTE para a Avenida Julião de Lima Maia, medindo 20,00m;
- Lado direito confrontando com a rua Tenente Swami de Gusmão Castelo Branco medindo 50,00m.
- Lado esquerdo confrontando com o lote 04 medindo 50,00m.
- FUNDOS confrontando com o lote 06 medindo 20,00m.

**Art. 2º** - Os imóveis sem benfeitorias de que trata o artigo anterior constam da quadra 06, tudo em conformidade com as cópias do Memorial Descritivo e do croqui em anexo.

**Art. 3º** - O imóvel (terreno) objeto da doação de que trata os artigos anteriores terá a finalidade exclusiva de abrigar neste Município de Santa Rita do Pardo – MS, a sede da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Pardo – MS.

**Art. 4º** - A Donatária terá um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra, e, 12 (doze) meses para concluí-la, salvo motivo devidamente justificado, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município.

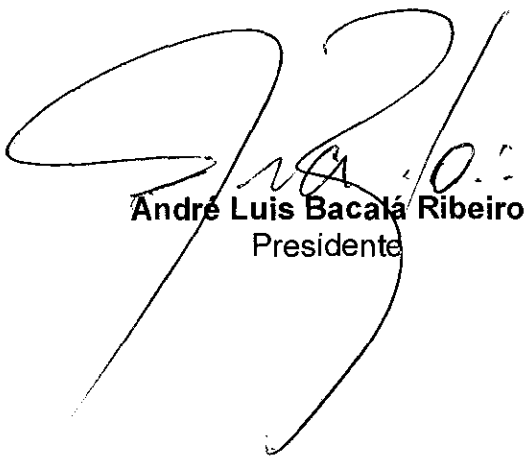
A CAÇULINA DO BOLSÃO



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br**

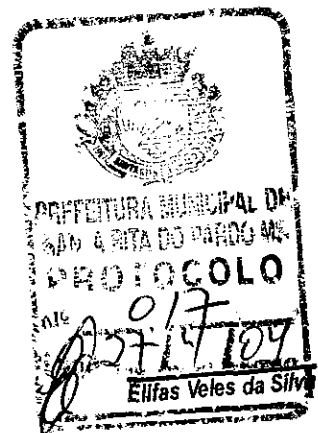
**Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**



**André Luis Bacalá Ribeiro**  
Presidente



**José Ferreira de Matos**  
1º Secretário



Este Autógrafo de Lei sob n.º 005/2.009, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 0189/2.009/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 14 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor  
André Luis Bacalá Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Encaminhamento

Senhor Presidente;

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Nº 005/2009** de 14 de Abril de 2009 **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e julgamento por esta Egrégia Casa de Leis em regime de Urgência Especial.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Eledir Barcelos de Souza*

*Prefeita Municipal*

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

17 ABR. 2009

N. 087, 09

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067)3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 005/2009 DE 14 DE ABRIL DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA  
DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Professora **ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, buscando o fomento do desenvolvimento local, nos termos da lei de regência,

*APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos terrenos urbanos representado pelos lotes 04 e 05, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados) cada terreno, perfazendo uma área total de 2.000m<sup>2</sup>(dois mil metros quadrados) da quadra 06, o qual possui as seguintes medidas e confrontações:

Medidas:

*Lote: 04*

*Quadra: 06*

*Área total: 1.000,00m<sup>2</sup>*

*- FRENTE para a Avenida Julião de Lima Maia, medindo 20,00m;*

*- Lado direito confrontando com o lote 05 medindo 50,00m.*

*- Lado esquerdo confrontando com o lote 03 medindo 50,00m.*

*- FUNDOS confrontando com o lote 07 medindo 20,00m.*

*Lote: 05*

*Quadra: 06*

*Área total: 1.000,00m<sup>2</sup>*

*- FRENTE para a Avenida Julião de Lima Maia, medindo 20,00m;*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067)3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Lado direito confrontando com a rua Tenente Swami de Gusmão Castelo Branco medindo 50,00m.
- Lado esquerdo confrontando com o lote 04 medindo 50,00m.
- FUNDOS confrontando com o lote 06 medindo 20,00m.

**Art. 2º** - Os imóveis sem benfeitorias de que trata o artigo anterior constam da quadra 06, tudo em conformidade com as cópias do Memorial Descritivo e do croqui em anexo.

**Art. 3º** - O imóvel (terreno) objeto da doação de que trata os artigos anteriores terá a finalidade exclusiva de abrigar neste Município de Santa Rita do Pardo – MS, a sede da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Pardo – MS.

**Art. 4º** - A Donatária terá um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra, e, 12 (doze) meses para concluí-la, salvo motivo devidamente justificado, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de Abril de 2009.

  
Eledir Barcelos de Souza  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067)3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2009.**

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores(as).

Já há tempos se verifica e de fato sentimos a necessidade da instalação da delegacia de polícia, em nosso município, contar com sua sede própria, com estrutura e localização adequadas à prestação de seus serviços à nossa população, de maneira a melhorar o atendimento da segurança pública em nossa comunidade. A doação objeto deste projeto de lei não gerará despesas para a administração direta, estando assegurado no projeto de lei que a doação do imóvel destina-se exclusivamente à delegacia de polícia civil e que em caso de desvio de finalidade o terreno retorna ao patrimônio do Município.

Igualmente, a Secretaria de Estado de Segurança Pública, está a aguardar com a maior brevidade possível a vigência da lei autorizadora da doação alusiva a este projeto de lei, estando os recursos já previstos e disponíveis para o início das obras, o que gerará novos postos de trabalho e divisas para a Municipalidade, pelo que, diante da atual situação econômica, imprescindível se faz, para evitar o contingenciamento das verbas respeitantes à construção da sede da delegacia de polícia civil em nosso Município, seja o presente projeto de lei aprovado em regime de urgência urgentíssima, viabilizando, assim, novos postos de trabalho, divisas e especialmente um melhor atendimento à população santaritense.

Logo, demonstrados os pressupostos legais, a motivação e o interesse social relevante respeitante à questão, solicita-se seja o projeto de lei em epígrafe referendado pelos nobres Edis, solicitando-se, igualmente, a aprovação unânime desta Casa de Leis, solicitando, ainda, a tramitação do incluso Projeto de Lei, em regime de Urgência Especial e, ao final, a aprovação por esta conceituada Casa Legislativa, viabilizando, assim, a construção da sede deste importante órgão estadual em nossa Municipalidade, o que contribuirá sobremaneira para a melhora em

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067)3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

quantitativo e qualitativo das atividades da segurança pública, em nosso Município.

Santa Rita do Pardo MS, 13 de Abril de 2009.

Atenciosamente.

**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**